**MERCOSUL/CCM/ATA Nº 06/23**

**CXCVII REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL**

Realizou-se na cidade de Montevidéu, República Oriental do Uruguai, nos dias 23 e 24 de agosto de 2023, em exercício da Presidência *Pro Tempore* do Brasil (PPTB), a CXCVII reunião ordinária da Comissão de Comércio do MERCOSUL (CCM), com a presença das delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai.

A Lista de Participantes consta no **Anexo I**.

A Agenda da Reunião consta no **Anexo II.**

O Resumo da Ata consta no **Anexo III.**

Foram tratados os seguintes temas:

1. **PRIORIDADES DA PPTB**

A PPTB parabenizou a Argentina pelo trabalho realizado no primeiro semestre e destacou algumas das prioridades para o presente semestre.

As delegações concordaram com as prioridades traçadas pela PPTB, considerando os programas de trabalho dos órgãos subordinados à CCM e a importância dos temas da agenda.

1. **ACOMPANHAMENTO DAS TAREFAS E INSTRUÇÕES AOS COMITÊS TÉCNICOS**
	1. **Comitê Técnico Nº 2 “Assuntos Aduaneiros e Facilitação de Comércio” (CT N° 2)**
		1. **“Relatório especial à CCM relativo ao estudo técnico sobre o estado e situação do nível de integração das Áreas de Controle Integrado – ACIs- MERCOSUL”**

A CCM considerou o DI N° 01/23 “Relatório Especial para a CCM relativo ao Estudo Técnico sobre o Estado e Situação do Nível de Integração das Áreas de Controle Integrado – ACIs – MERCOSUL”.

A esse respeito, as delegações destacaram a importância de que a CCM elabore um resumo sintético do referido relatório, com propostas de possíveis cursos de ação, com vistas a elevar o documento ao GMC.

Nesse sentido, a PPTB informou que irá elaborar uma proposta de resumo sintético para ser apresentada à CCM.

Com relação à instrução dada à Secretaria do MERCOSUL (SM) de disponibilizar um espaço em sua plataforma de armazenamento em nuvem (https://nube.mercosur.int/), reservado para uso pelo CT Nº 2, a fim de hospedar os questionários preenchidos no âmbito da realização do relatório, o coordenador brasileiro em exercício da presidência pro tempore do CT N° 2 informou que se reuniu com a SM para tratar sobre o tema, ficando pendente nova reunião para a conclusão dos trabalhos ainda este mês.

O tema segue em agenda.

* 1. **Comitê Técnico Nº 3 “Normas e Disciplinas Comerciais” (CT Nº 3)**

A CCM tomou nota dos resultados da realização da CXXIX reunião ordinária do CT N° 3, realizada entre os dias 8 e 10 de agosto de 2023, por sistema de videoconferência, em conformidade com o estabelecido na Resolução GMC N° 19/12.

A CCM parabenizou a todas as delegações pela aprovação do Regime de Origem MERCOSUL (ROM), a qual resultou de esforços empreendidos nos últimos anos pelas equipes técnicas dos Estados Partes.

A CCM instruiu a SM que realize a transposição da tabela de Requisitos Específicos de Origem constante na Decisão CMC N° 01/09 e da tabela constante na Decisão CMC N° 05/23 para a NCM 2022.

Além disso, acordou instruir a SM a realizar uma “Fé de Erratas” da Decisão CMC N° 05/23, em português e espanhol, em conformidade com o previsto na Resolução GMC N° 12/12. Nesse sentido, no Apêndice VI - "Instrutivo para a emissão de uma Declaração de Origem", no primeiro parágrafo, onde consta referência ao Apêndice IV, deveria constar Apêndice V.

Com relação às consultas enviadas pela ALADI a respeito da Decisão CMC N° 05/23, a CCM acordou, por meio da PPTB, agendar uma reunião virtual entre os técnicos da ALADI e do CT N° 3 com vistas a responder as consultas realizadas.

**2.3 CT Nº 5 “Defesa da Concorrência”**

**2.3.1 Programa de Trabalho 2023**

A CCM aprovou o Programa de Trabalho do período 2023 do CT N° 5 (**Anexo VII**).

* 1. **Comitê Técnico Nº 7 “Defesa do Consumidor” (CT N° 7)**

A CCM tomou nota da realização da CIX reunião ordinária do CT Nº 7, realizada em Montevidéu, no dia 22 de agosto de 2023. A delegação do Paraguai não participou da referida reunião, a ata fica sujeita ao disposto na Decisão CMC Nº 44/15.

* + 1. **Projeto de Decisão “Mecanismo de cooperação para a fiscalização do cumprimento da normativa de proteção ao consumidor”**

A PPTB informou que está em consultas internas sobre o projeto de Decisão “Mecanismo de cooperação para a fiscalização do cumprimento da normativa de proteção ao consumidor”.

O tema continua em agenda.

* 1. **Comitê Técnico N° 8 “Transposição de Nomenclatura de Acordos Comerciais com Terceiros Países e Grupos de Países (CT N° 8)**

A CCM tomou nota dos resultados da X reunião ordinária do CT N° 8, realizada nos dias 10 e 11 de agosto de 2023, por sistema de videoconferência, em conformidade com o estabelecido na Resolução GMC N° 19/12.

A CCM considerou os trabalhos relativos à elaboração das Notas Referenciais concernentes à transposição dos requisitos específicos de origem, no âmbito do ACE-72.

A esse respeito, as delegações manifestaram suas opiniões, e a CCM instruiu o CT N° 8 a elevar, em sua próxima reunião, um relatório da situação de casos que envolvam a elaboração de Notas Referenciais.

1. **CONSULTAS**
	1. **Novas Consultas**

Consulta do Uruguai à República Argentina

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº** | **Tema** |
| 04/23 | Decreto 377/2023 - Lei de solidariedade social e reativação produtiva no âmbito da emergência pública. Modificação do Decreto 99/2019. |

A Nova Consulta consta como **Anexo V**.

* 1. **Consultas em Plenário**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Tema** | **De** | **A** | **Situação** |
| 03/19 | Nova Classificação tarifária do Brasil para os produtos: Válvulas para aerossóis, seus componentes e atuadores plásticos para embalagens de aerossol.  | Arg | Bra | Pendente |
| 06/19 | Consulta Pública N° 707/2019 e N° 708/2019 da ANVISA, Brasil. | Arg/Par | Bra | Pendente |
| 03/20 | Projeto de Lei sobre contratações públicas que modifica o art. 2° da Lei Nº 4558/2011. | Uru | Par | Pendente |
| 03/21 | Pagamento antecipado de IVA adicional às importações de produtos industrializados na República Argentina. | Par/Bra | Arg | Pendente |
| 04/21 | Taxa consular à luz do Artigo VIII do GATT de 1947. | Par | Uru | Pendente |
| 05/21 | Novo requisito no rótulo dos produtos cosméticos e afins. | Arg | Bra | A Argentina apresentou Nota Técnica **RESERVADA** |
| 04/22 | “TGA – Decretos N° 712 e 713/2022 da República Oriental do Uruguai”. | Arg | Uru | Pendente |
| 05/22 | “Octogésimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 2 – Zonas francas”. | Arg | Bra/Uru | Pendente |
| 06/22 | “Octogésimo Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 2– Erva-mate”. | Arg | Bra/Uru | Pendente |
| 07/22 | Requerimentos para o processo de certificação do INTN para erva-mate. | Uru | Par | Pendente |
| 08/22 | Regime de tramitação de Licenças Automáticas e Não Automáticas – Sistema de Importações da República Argentina (SIRA). | Uru/ Bra/Par | Ar | Pendente |
| 01/23 | Resolução N° 287/2022 do Instituto Nacional da Erva-Mate. | Par | Arg | Pendente |
| 02/23 | Decreto N° 6.533/2016 – Regime de Licença Prévia para a Importação de Cimento Portland e Cimentos Especiais. | Uru/ Bra | Par | O Uruguai apresentou Nota Técnica (Nota DGIM N° 0083/2023 del 25/07/23) |
| 03/23 | Desqualificação de origem - válvulas de tipo aerossol e outros produtos. Consulta apresentada no âmbito do Artigo 42 da Decisão CMC N° 01/09 “Regime de Origem MERCOSUL”.  | Arg | Bra | O Brasil apresentou Resposta (Nota PPTB N° 053/2023 del 15/08/23) - **RESERVADA** |

As Notas Técnicas e a Resposta apresentadas constam como **Anexo VI.**

1. **PEDIDO DA ARGENTINA DE DITAME TÉCNICO POR DESQUALIFICAÇÃO DE CRITÉRIO DE ORIGEM (REF. CONSULTA 03/23)**

A delegação da Argentina informou que, mediante Nota DIMEC-s N°359, de 24/07/2023, solicitou à PPTB, o início de procedimento para a obtenção de um ditame técnico em conformidade com o estabelecido no artigo 42 do Capítulo VII “Verificação e Controle” da Decisão CMC N° 01/09, para determinar se os produtos exportados pela empresa LINDAL ARGENTINA S.A. cumprem com os requisitos necessários para serem considerados originários do MERCOSUL, dada a desqualificação de critério de origem disposta pela República Federativa do Brasil por meio do Ato Declaratório Executivo ALF/BSB N° 24, de 10 de maio de 2023.

Nesse contexto, circulou uma proposta de Memorando de Entendimento sobre Ditame Técnico em matéria de origem previsto na Decisão CMC Nº 01/09, com a finalidade de estabelecer um procedimento ad hoc deregulamentação do mecanismo previsto nos artigos 42 a 47 da Decisão CMC Nº 01/09 **(Anexo VIII - RESERVADO)**. As delegações se comprometeram a considerar a proposta.

A CCM acordou continuar com o tratamento do tema, indicando um prazo até 11 de setembro, para que as delegações do Paraguai e do Uruguai apresentem a lista dos especialistas, a fim de proceder à correspondente designação na próxima reunião ordinária da CCM.

O tema continua na agenda.

**5. RESOLUÇÃO GMC N° 49/19 “AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO”**

**Pedidos aprovados no período entre sessões (Art. 6°, Dec. CMC N° 20/02)**

As Diretrizes CCM N° 61/23 a 67/23, correspondentes a pedidos do Brasil e do Uruguai, foram aprovadas no período entre sessões compreendido entre a XLI Reunião Extraordinária da CCM, realizada em 1° de julho de 2023, e a presente reunião, em conformidade com a informação consignada nos itens 5.55, 5.3, 5.4, 5.6, 5.7, 5.8 e 5.9, respectivamente.

**Pedidos em plenário**

**5.1 Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 337 toneladas do produto “Refinados” (NCM 1514.19.10), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Óleo de colza (canola) de qualidade alimentar, com um teor de ácido erúcico inferior a 0,3% em peso.**

A delegação da Argentina retirou o pedido da agenda.

**5.2 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 62.900 toneladas do produto “Outras” (NCM 2309.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial 1: Preparação contendo vitamina D3 (0,0125% em peso), apresentada na forma de cristais brancos.**

**Nota referencial 2: Preparação à base de lasalocida (15% em peso), apresentada na forma de pó.**

**Nota referencial 3: Preparação à base de salinomicina (12% em peso), apresentada na forma de pó.**

**Nota referencial 4: Preparação à base de maduramicina (1% em peso), apresentada na forma de pó.**

**Nota referencial 5: Preparação à base de monensina sódica (20% em peso), apresentada na forma de pó.**

**Nota referencial 6: Preparação à base de avilamicina (10% em peso), apresentada na forma de pó.**

**Nota referencial 7: Preparação à base de flavomicina (10% em peso), apresentada na forma de pó.**

**Nota referencial 8: Preparação à base de fosfato de tilosina (25% em peso), apresentada na forma de pó, com um suporte de sabugo de milho.**

**Nota referencial 9: Preparação à base de narasina (10% em peso), apresentada na forma de pó.**

**Nota referencial 10: Preparação à base de cloreto de colina (60% a 70%, em peso), apresentada na forma de pó, com um suporte de espiga de milho ou sílica.**

**Nota referencial 11: Preparação à base de bacitracina zinco (15% em peso), apresentada na forma de pó.**

**Nota referencial 12: Preparação à base de bacitracina metileno dissalicilato (10% em peso), apresentada na forma de pó.**

O tema continua na agenda.

**5.3 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.000 toneladas do produto “-- Sacarina e seus sais” (NCM 2925.11.00), com vigência de 365 dias.**

A delegação do Brasil solicitou, pela Nota PPTB Nº 34/23 de 04/08/2023, a adoção da Diretriz nos termos do art. 6° da Decisão CMC N˚ 20/02, tendo em vista os prazos estabelecidos nos artigos 7° e 8° do anexo da Resolução GMC Nº 49/19.

A CCM aprovou a Diretriz Nº 62/23.

**5.4 Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 226.282.500 mililitros do produto “Complementos alimentares” (NCM 2106.90.30), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial 1: Fórmula integral, pronta para administrar, para pacientes com tolerância anormal à glicose, resistência à insulina devido a uma patologia crônica ou aguda, e que apresentem desnutrição ou risco nutricional quantidade 28.500 unidades X 500 ml.**

**Nota referencial 2: Fórmula integral de 1.5 kcal/ ml, com alto aporte proteico recomendada para o tratamento nutricional de pacientes desnutridos ou em risco nutricional, particularmente em pacientes oncológicos, com doença catabólica crônica e/ou caquexia. Pronto para administrar por sonda ou ostomia; quantidade 1.650 unidades X 500 ml.**

**Nota referencial 3: Alimento líquido de uso especial, para administração por sonda, nutricionalmente completo, de alto valor energético (1,5kcal/ML), alto valor proteico (20% VCT), livre de fibra, glúten e sob conteúdo em lactose com EPA e DHA provenientes de óleo de peixe. Fórmula integral, pronta para administrar, para pacientes com funcionamento normal ou parcial do trato gastrointestinal, que apresentem desnutrição ou risco nutricional; quantidade 2.928 unidades X 1000 ml.**

**Nota referencial 4: Fórmula integral, pronta para administrar para pacientes desnutridos ou em risco nutricional, que não cubram os requerimentos através da ingestão oral, pacientes com perda do apetite ou negativismo à ingestão, pacientes com transtornos de mastigação e/ou deglutição, pacientes com doenças neurológicas; quantidade 172.832 unidades X 1000 ml.**

**Nota referencial 5: Fórmula integral, pronta para administrar por sonda, nutricionalmente completa, hiperproteica, com arginina, e ácidos graxos 3 provenientes do óleo de peixe, para o tratamento nutricional de pacientes com alto risco de infecção: pós-operatórios, pós-traumáticos (especialmente queimados) e severamente desnutridos; quantidade 1.095 unidades X 500 ml.**

**Nota referencial 6: Fórmula integral líquida por sonda, nutricionalmente completa normocalórica e normoprotéica sem fibra, baixa osmolaridade, com óleo de peixe, para o manejo dietético de pacientes com mal nutrição por déficit associada a doença, pacientes com alterações neurológicas, pacientes com doenças agudas (com tolerância gastrointestinal adequada), pacientes com doenças catabólicas crônicas, pacientes com anorexia ou baixa ingesta alimentar; quantidade 17.000 unidades X 500 ml.**

**Nota referencial 7: Alimento líquido de uso especial, para propósitos médicos específicos, nutricionalmente completo para crianças maiores de 3 anos e adultos em pacientes com ou em risco de desnutrição devido ao fato de que não podem, não querem ou não lhes seja permitido comer quantidades suficientes de alimentos normais, mas ter um trato gastrointestinal em funcionamento e não alterações metabólicas importantes; transtornos da mastigação e a deglutição, perda da consciência, obstruções no trato gastrointestinal; quantidade 15.000 unidades X 1000 ml.**

**Nota referencial 8: Alimento líquido de uso especial, para propósitos médicos específicos nutricionalmente completo para crianças maiores de 3 anos e adultos em pacientes com ou em risco de desnutrição devido ao fato de que não podem, não querem ou não lhes seja permitido comer quantidades suficientes de alimentos normais, mas ter um trato gastrointestinal em funcionamento e não alterações metabólicas importantes; transtornos da mastigação e a deglutição, perda da consciência, obstruções no trato gastrointestinal; quantidade 22.800 unidades X 500 ml.**

A delegação do Uruguai solicitou, pela Nota DGIM Nº 92/23 de 07/08/2023, a adoção de Diretriz nos termos do art. 6° da Decisão CMC N˚ 20/02, tendo em vista os prazos estabelecidos nos artigos 7° e 8° do anexo da Resolução GMC Nº 49/19.

A CCM aprovou a Diretriz Nº 63/23.

A CCM instruiu o CT N°1 a fazer uma análise da mercadoria em questão de modo a verificar o correto enquadramento do item na NCM.

**5.5 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 450.000.000 unidades do produto “De capacidade inferior ou igual a 1.000 cm3” (NCM 3923.29.10), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Recipiente (cápsula) termoformada de plástico de multicamadas de propileno (PP) e copolímero de etileno e álcool vinílico (EVOH) para o acondicionamento de cafés, chás ou outras preparações, do tipo utilizado em máquinas para a preparação rápida de bebidas em doses individuais (monodose)**

A delegação do Paraguai expressou que concorda com o manifestado pela delegação da Argentina na CXCVI Reunião Ordinária da CCM, no sentido de que a linha tarifária apropriada para este produto seria a NCM 3923.90.90.

Tendo em vista os questionamentos das delegações da Argentina e do Paraguai, fica suspenso o prazo estabelecido no Art. 8° da Resolução GMC N° 49/19.

O tema continua na agenda.

**5.6 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 2.000 toneladas do produto “Outros” (NCM 8532.25.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Corpos condensivos de papel impregnado com resina (RIP), utilizados na montagem de buchas para transformadores de alta tensão.**

A delegação do Paraguai aprovou o pedido pela Nota VMREI/DGPE/DIE/E/Nº 119/2023 de 03/08/2023.

A delegação do Brasil solicitou, pela Nota PPTB Nº 40/23 de 07/08/2023, a adoção de Diretriz, nos termos do procedimento previsto no art. 6° da Decisão CMC N° 20/02.

A CCM aprovou a Diretriz Nº 64/23.

**5.7 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 6.000 toneladas do produto “Outros” (NCM 5402.20.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Fios de multifilamento de poliésteres de alta tenacidade, de título igual ou superior a 1.000 decitex e inferior ou igual a 1.200 decitex, encolhimento inferior ou igual a 3,7% (ao ar quente com 190°C) e apresentados em bobinas com peso igual ou superior a 9 kg e inferior ou igual a 12 kg.**

A delegação do Paraguai aprovou o pedido pela Nota VMREI/DGPE/DIE/E/Nº 119/2023 de 03/08/2023.

A delegação do Brasil solicitou, pela Nota PPTB Nº 40/23 de 07/08/2023, a adoção de Diretriz, nos termos do procedimento previsto no art. 6° da Decisão CMC N° 20/02.

A CCM aprovou a Diretriz Nº 65/23.

**5.8 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 3.400.000 unidades do produto “-- De metal” (NCM 8505.11.00), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Imã permanente de neodímio-ferro-boro (NdFeB) ou outra composição de metais de terras raras, para geração de campo magnético de alta performance, do tipo utilizado em motores e geradores.**

A delegação do Paraguai aprovou o pedido pela Nota VMREI/DGPE/DIE/E/Nº 119/2023 de 03/08/2023.

A delegação do Brasil solicitou, pela Nota PPTB Nº 40/23 de 07/08/2023, a adoção de Diretriz, nos termos do procedimento previsto no art. 6˚ da Decisão CMC N° 20/02.

A CCM aprovou a Diretriz Nº 66/23.

**5.9 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 260 unidades do produto “Outros” (NCM 9021.39.99), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Sistema de liberação transfemoral, acessório de uso exclusivo na implantação da válvula biológica porcina, de bioprótese aórtica, composto por um sistema de administração transfemoral, um botão de segurança, linha de irrigação e componentes de carregamento.**

A delegação do Paraguai aprovou o pedido pela Nota VMREI/DGPE/DIE/E/Nº 119/2023 de 03/08/2023.

A delegação do Brasil solicitou, pela Nota PPTB Nº 40/23 de 07/08/2023, a adoção de Diretriz, nos termos do procedimento previsto no art. 6˚ da Decisão CMC N° 20/02.

A CCM aprovou a Diretriz Nº 67/23.

**5.10 Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 500 quilos do produto “Outros” (NCM 3003.20.99), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: MEROPENEM TAMPONADO ESTERIL.**

A delegação da Argentina aprovou o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 68/23 **(Anexo IV).**

**5.11 Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 1.200 quilos do produto "** **Outros" (NCM 3003.10.19), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: PIPERACILINA + TAZOBACTAM 8:1 ESTERIL.**

A delegação da Argentina aprovou o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 69/23 **(Anexo IV).**

**5.12 Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 1.200 toneladas do produto “- De polímeros de estireno" (NCM 3920.30.00), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Lâminas de polímeros de estireno modificado com estireno-butadieno. biaxialmente orientados, com espessura igual ou superior a 100 mícrons.**

A delegação do Uruguai aprovou o pedido.

As delegações do Brasil e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.13 Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 300 toneladas do produto “-- 6-Hexanolactama (épsilon-caprolactama)” (NCM 2933.71.00), com vigência de 180 dias.**

A delegação do Brasil aprovou o pedido pela Nota PPTB Nº 31/23 de 31/07/2023.

A delegação do Uruguai aprovou o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.14 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 5.000 toneladas do produto “-- Outras obras de fibras de carbono” (NCM 6815.13.00), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Perfis planos pultrudados de fibra de carbono epoxidada, apresentados em formato retangular e acondicionados em bobinas, utilizados no processo de fabricação de pás eólicas.**

As delegações da Argentina e do Uruguai aprovaram o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**Novos Pedidos**

**5.15 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 55.000 toneladas do produto “Garrafões e garrafas” (NCM 7010.90.21), com vigência de 365 dias.**

A delegação do Uruguai aprovou o pedido.

A delegação da Argentina apresentou informação sobre a existência de produção nacional **(Anexo IX – RESERVADO)**.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.16 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 190.000 toneladas do produto “Outros” (NCM 7010.90.90), com vigência de 365 dias.**

A delegação do Uruguai aprovou o pedido.

A delegação da Argentina apresentou informação sobre a existência de produção nacional **(Anexo X – RESERVADO)**.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.17 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 4.466 toneladas do produto “-- Correntes de rolos” (NCM 7315.11.00), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Correntes de rolos, de ferro fundido, ferro ou aço, próprias para serem utilizadas em bicicletas.**

As delegações da Argentina e do Uruguai aprovaram o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.18 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 30.000 unidades do produto “-- Quadros e garfos, e suas partes” (NCM 8714.91.00), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Quadros, de fibra de carbono, para bicicletas.**

As delegações da Argentina e do Uruguai aprovaram o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.19 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 9.600 toneladas do produto “Outros” (NCM 8714.94.90), com vigência de 365 dias.**

As delegações da Argentina e do Uruguai aprovaram o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.20 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 120 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em frascos de 1.000 ml, destinadas à nutrição enteral de pacientes neurológicos e idosos em risco nutricional ou desnutridos, à base de maltodextrina, óleos vegetais, concentrado proteico do soro de leite, caseinato de sódio, proteínas isoladas vegetais e óleo de peixe, contendo minerais e vitaminas.**

A delegação da Argentina aprovou o pedido.

As delegações do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.21 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 190 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em frascos de 500 ml ou 1.000 ml, destinadas à nutrição enteral de pacientes em alto estresse metabólico com necessidades proteicas aumentadas, à base de maltodextrina, proteínas do soro de leite e de vegetais, caseinato, óleos vegetais e óleo de peixe, contendo minerais e vitaminas.**

A delegação da Argentina aprovou o pedido.

As delegações do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.22 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 102 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em frascos de 1.000 ml, destinadas à nutrição enteral de pacientes em risco nutricional ou desnutridos, com necessidades nutricionais aumentadas ou restrição de volume, à base de maltodextrina, óleos vegetais, concentrado proteico do soro de leite, caseinato de sódio, proteínas isoladas vegetais e óleo de peixe, contendo minerais e vitaminas.**

A delegação da Argentina aprovou o pedido.

As delegações do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.23 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 350 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em frascos de 500 ml ou 1.000 ml, destinadas à nutrição enteral de pacientes críticos em alto estresse metabólico, com necessidade calórico-proteica aumentada, intolerantes a fibras e altos volumes, à base de maltodextrina, xarope de glicose, óleos vegetais, proteína do soro de leite, caseinato de sódio, proteínas isoladas vegetais e óleo de peixe, contendo minerais e vitaminas.**

A delegação da Argentina aprovou o pedido.

As delegações do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.24 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 126,1 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, destinadas à nutrição enteral de crianças de 3 a 10 anos de idade com requerimento energético aumentado e/ou necessidade de restrição de volume, que se beneficiem da ingestão de fibras, à base de maltodextrina, óleos vegetais, caseinato de sódio, concentrado proteico do soro de leite, fibras alimentares e óleo de peixe, contendo minerais e vitaminas.**

A delegação da Argentina aprovou o pedido.

As delegações do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.25 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 90,4 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em frascos de 1.000 ml, destinadas à nutrição enteral de pacientes em risco nutricional ou desnutridos com comprometimento da digestão e absorção, à base de maltodextrina, proteína hidrolisada do soro de leite e óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas.**

A delegação da Argentina aprovou o pedido.

As delegações do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.26 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 72 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, destinadas a crianças de 3 a 10 anos de idade que precisem de alimentação enteral para o atendimento de suas necessidades nutricionais, que se beneficiem da ingestão de fibras, mas sem necessidades energéticas aumentadas, à base de maltodextrina, óleos vegetais, caseinato de sódio, concentrado proteico do soro de leite, fibras alimentares e óleo de peixe, contendo, minerais e vitaminas.**

A delegação da Argentina aprovou o pedido.

As delegações do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.27 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 77,3 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em frascos de 500 ml, destinadas à nutrição enteral de pacientes pediátricos com intolerâncias gastrointestinais e/ou dificuldade na absorção de proteínas intactas, à base de maltodextrina, óleos vegetais, proteína hidrolisada do soro de leite, contendo minerais e vitaminas.**

A delegação da Argentina aprovou o pedido.

As delegações do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.28 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 66,4 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, destinadas a crianças de 3 a 10 anos de idade que precisem de alimentação enteral para o atendimento de suas necessidades nutricionais, que não necessitem da ingestão de fibras e sem necessidades energéticas aumentadas, à base de maltodextrina, óleos vegetais, caseinato de sódio, concentrado proteico do soro de leite e óleo de peixe, desprovido de fibras alimentares, contendo minerais e vitaminas.**

A delegação da Argentina aprovou o pedido.

As delegações do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.29 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 42 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas à nutrição enteral e oral de crianças de 3 a 10 anos de idade portadoras de alergia às proteínas do leite de vaca, à base de xarope de glicose, aminoácidos livres e óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas.**

A delegação da Argentina aprovou o pedido.

As delegações do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.30 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1029 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Fórmulas infantis, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas a suprir as necessidades dietoterápicas específicas de lactentes e crianças de primeira infância com alergias alimentares, à base de xarope de glicose, aminoácidos livres, triglicerídeos de cadeia livre, óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas.**

A delegação da Argentina aprovou o pedido.

As delegações do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.31 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 150 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparações alimentícias, nutricionalmente completa, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo, destinadas à nutrição enteral e oral em terapias nutricionais específicas para pacientes desnutridos, ou com risco nutricional, pré e pós operatório, com restrição de volume, hipercalórica, normoproteica e normolipídica, enriquecida com vitaminas e minerais.**

A delegação da Argentina aprovou o pedido.

As delegações do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.32 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 230 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparações alimentícias nutricionalmente completa, apresentada sob a forma de líquido, destinada à nutrição enteral e oral, para pacientes com necessidades aumentadas, em risco nutricional e/ou desnutridos, com restrição hídrica ou intolerantes a volumes, hipercalórica, hiperproteica, normolipídica, de baixo volume e enriquecida com vitaminas e minerais.**

A delegação da Argentina aprovou o pedido.

As delegações do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.33 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 30 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas à suplementação da nutrição enteral ou oral de pacientes sarcopênicos, pacientes em bom estado nutricional com necessidades proteicas elevadas, pacientes obesos ou com sobrepeso com necessidades proteicas elevadas e para o pós operatório tardio de cirurgia bariátrica, à base de proteína isolada do soro de leite, polissacarídeos, sacarose e óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas.**

A delegação da Argentina aprovou o pedido.

As delegações do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.34 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 400 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em garrafas plásticas com 200 ml, destinadas à suplementação da nutrição enteral ou oral de pacientes debilitados com baixa ingestão de proteínas ou com mobilidade limitada, pré e pós-operatório e pacientes geriátricos com distúrbios neurológicos, à base de concentrado proteico do soro de leite, maltodextrina, sacarose, óleos vegetais e proteínas isoladas vegetais, contendo minerais e vitaminas.**

A delegação da Argentina aprovou o pedido.

As delegações do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.35 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 15 toneladas do produto “Outras enzimas e seus concentrados” (NCM 3507.90.39), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: β-galactosidase (lactase)**

A delegação da Argentina aprovou o pedido.

As delegações do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.36 Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 500 toneladas do produto “Outras” (NCM 7606.12.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Chapas e tiras de ligas de alumínio 5052, com teor, em peso, de magnésio superior ou igual a 2,2% e inferior ou igual al 2,8%, silício inferior ou igual a 0,25 %, ferro inferior ou igual a 0,40%, cobre inferior ou igual a 0,10%, manganês inferior ou igual a 0,10%, cromo superior ou igual a 0,15% e inferior ou igual a 0,35% e zinco inferior ou igual a 0,10%, retangulares, de espessura superior ou igual a 2 mm e inferior ou igual a 10 mm, sem tratamento superficial.**

A delegação do Uruguai aprovou o pedido.

As delegações do Brasil e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.37 Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 2.500 toneladas do produto “Outras” (NCM 7606.12.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Chapas e tiras de ligas de alumínio 5182, com teor, em peso, de magnésio superior ou igual al 4% e inferior ou igual a 5%, silício inferior ou igual a 0,20 %, ferro inferior ou igual a 0,35%, cobre inferior ou igual a 0,15%, manganês superior ou igual a 0,2% e inferior ou igual a 0,5%, cromo inferior ou igual a 0,10%, zinco inferior ou igual a 0,25% e titânio inferior ou igual a 0,10%, retangulares, de espessura superior ou igual a 4,8 mm e inferior ou igual a 5,2 mm, sem tratamento superficial.**

A delegação do Uruguai aprovou o pedido.

As delegações do Brasil e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.38 Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 600 unidades do produto “Outros” (NCM 3004.90.69), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Medicamento para as vias respiratórias.**

As delegações da Argentina, do Brasil e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.39 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 400.000 toneladas do produto “Dicloreto de etileno (ISO) (1,2-dicloroetano)” (NCM 2903.15.00), com vigência de 365 dias.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.40 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.700 toneladas do produto “Inseticida à base de fosfeto de alumínio, apresentado de outro modo” (NCM 3808.91.95), com vigência de 365 dias.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.41 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.000 toneladas do produto “Outros poliéteres, em formas primárias, não classificados em códigos anteriores” (NCM 3907.29.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Éter isopentenílico de poli(oxietileno) (TPEG), aplicado na produção de aditivos super plastificantes para a fabricação de concreto.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.42 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 6.240 toneladas do produto “Cabos acrílicos ou modacrílicos” (NCM 5501.30.00), com vigência de 365 dias.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.43 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 16.000 toneladas do produto “Outros fios de alta tenacidade, de poliésteres, mesmo texturizados” (NCM 5402.20.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Fios de multifilamento de alta tenacidade, de poliésteres, com titulagem inferior ou igual a 950 decitex ou superior a 2.450 decitex.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.44 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 2.500 toneladas do produto “Fibras de polipropileno, não cardadas, não penteadas, nem transformadas de outro modo para fiação” (NCM 5503.40.00), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Fibras de polipropileno descontínuas, não cardadas, não penteadas, nem transformadas de outro modo para fiação, com ponto de fusão entre 160 Graus Celsius e 165 Graus Celsius e alongamento igual ou superior a 220%.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.45 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 7.000 toneladas do produto “Ampolas de vidro para garrafas térmicas, outros recipientes isotérmicos” (NCM 7020.00.10), com vigência de 365 dias.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.46 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 24.650 toneladas do produto “De dissódio” (NCM 2832.10.10), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Metabissulfito de sódio, com teor de Na2S2O5 igual ou superior a 98%, em peso.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.47 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 19 toneladas do produto “Outros medicamentos (excetos os produtos das posições 30.02, 30.05 e 30.06) contendo cloreto de tróspio” (NCM 3004.49.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Contendo cloreto de tróspio.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.48 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 750.000 unidades do produto “Máquinas de costura de uso doméstico” (NCM 8452.10.00), com vigência de 365 dias.**

A delegação do Uruguai aprovou o pedido.

As delegações da Argentina e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.49 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 700 unidades do produto “Outros condutores elétricos, para uma tensão superior a 1.000 V” (NCM 8544.60.00), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Buchas condensivas de papel impregnado em resina (RIP) ou de isolante sintético impregnado com resina (RIS), de tensão acima de 36 kV e inferior a 230 kV.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.50 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 16.000 toneladas do produto “Outros papéis e cartões não revestidos, em rolos ou folhas, de peso não superior a 150 g/m2” (NCM 4805.91.00), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Papel base não revestido, não impresso, não impregnado, de peso não superior a 150 g/m2, apresentado em rolos de largura igual ou superior a 125 cm.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.51 Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 30.000 unidades do produto “Outros” (NCM 9018.90.69), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Braçadeiras, dos tipos para serem aplicados em braços ou pulsos.**

As delegações da Argentina, do Brasil e do Paraguai se encontram em consultas internas.

A delegação do Uruguai modificou a Nota Referencial nos termos da Diretriz CCM N° 94/22 “Aparelhos para medição da pressão arterial”.

O tema continua na agenda.

**5.52 Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 4.080 unidades do produto “Outros” (NCM 3004.90.69), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Medicamento para o tratamento do câncer de mama avançado**

As delegações da Argentina, do Brasil e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**Pedidos de Renovação**

**5.53 Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 1.200 toneladas do produto “-- Que contenha pelo menos 99,8 %, em peso, de magnésio” (NCM 8104.11.00), com vigência de 365 dias.**

O tema continua na agenda.

**5.54 Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 76.650 unidades do produto “Outros" (NCM 3002.49.99), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Cultivos lácteos ou *starters*. (Diretriz CCM N° 55/22).**

A delegação do Uruguai enviou uma versão atualizada do formulário básico pela Nota DGIM Nº 75/23 de 28/06/2023.

A delegação da Argentina aprovou o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 70/23 **(Anexo IV)**.

**5.55 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.500 toneladas do produto “- Carvões ativados” (NCM 3802.10.00), com vigência de 365 dias. (Diretriz CCM N° 93/22)**

**Nota referencial: Carvões ativados, sob a forma de grânulos, dos tipos utilizados como meios filtrantes nos reservatórios para adsorção de vapores de combustíveis em veículos automotores**

A delegação do Uruguai aprovou o pedido pela Nota DGIM Nº 80/23 de 13/07/2023.

A CCM aprovou a Diretriz Nº 61/23 **(Anexo IV)**.

**5.56 Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 120.000 toneladas do produto “Anidro” (NCM 2833.11.10), com vigência de 365 dias. (Diretriz CCM N° 96/22)**

**Nota referencial: Para a fabricação de detergentes em pó por secagem em torre *spray* e *dry mix***

A delegação do Brasil aprovou o pedido pela Nota PPTB Nº 31/23 de 31/07/2023.

A delegação do Uruguai aprovou o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**5.57 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 5.000 toneladas do produto “Tipo anátase” (NCM 2823.00.10), com vigência de 365 dias. (Diretriz CCM N˚ 100/22)**

**Nota referencial: Dióxido de titânio tipo anatase, grau fibra, com granulometria igual ou superior a 0,24 mícrons e inferior ou igual a 0,35 mícrons e com pureza superior à 98%, próprio para modificação da opacificante/maticidade de fibras e filamentos artificiais e sintéticos.**

A delegação do Uruguai aprovou o pedido pela Nota DGIM Nº 81/23 de 14/07/2023.

A delegação da Argentina aprovou o pedido pela Nota DIMEC-s Nº 360/23 de 26/07/2023.

A CCM aprovou a Diretriz N° 71/23 **(Anexo IV)**, em virtude do estabelecido no Art. 8° do Anexo da Resolução GMC N° 49/19.

**5.58 Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 26.000.000 unidades do produto “Lentes de contato” (NCM 9001.30.00), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Lentes de contato, silicone-hidrogel, concebidas para o tratamento de miopia, hipermetropia e astigmatismo. (Diretriz CCM Nº 118/22)**

Pela Nota PPTB Nº 32/23 de 02/08/2023, a delegação do Brasil enviou uma retificação do pedido de renovação.

Pela Nota DGIM Nº 97/23 de 14/08/2023, a delegação do Uruguai aprovou o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 72/23 **(Anexo IV)**, em virtude do estabelecido no Art. 8° do Anexo da Resolução GMC N° 49/19.

**5.59 Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 32 unidades de 28 frascos cada uma do produto “Outros” (NCM 3004.39.29), com vigência de 365 dias. (Diretriz CCM N˚ 102/22)**

**Nota referencial: Teduglutida**

As delegações da Argentina, do Brasil e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**6. INFORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS**

**6.1. Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento**

A PPTB informou os avanços que a SM/STIC vem desenvolvendo no trabalho sobre as solicitações de renovação e revisão, alertas de e-mails e incorporação ao sistema da informação requerida pelo Art. 9º, inc. I e II, para o caso de objeções à solicitação por existência de produção nacional. A atualização do Manual do Usuário em espanhol consta como **Anexo XI**.-**RESERVADO**.

As delegações ressaltaram o interesse em avançar no trabalho de desenvolvimento do sistema e manifestaram a importância de conhecer o estado de situação dos trabalhos, bem como de realizar novas reuniões dos Pontos Focais sobre o tema. Agradeceram ainda, o trabalho que a SM vem realizando na tradução do Manual do Usuário para o português.

O tema continua na agenda.

* 1. **Módulo de consultas**

A SM/SND informou à CCM que continua compilando as informações constantes das atas, a fim de dar continuidade à inclusão das Consultas do ano de 1995 no Sistema de Informação do MERCOSUL (SIM).

O tema continua na agenda.

1. **DECISÃO CMC N° 08/22 “TARIFA EXTERNA COMUM” – ATUALIZAÇÃO DE LISTAS (Artigo 2º, parágrafo 3°)**

**7.1 Projeto de Diretriz sobre “Mecanismo para Comunicar a atualização dos Anexos II, III, IV e V da Decisão CMC Nº 08/22”**

As delegações consideraram o projeto de Diretriz relativo ao mandato da Decisão CMC Nº 08/22, Artigo 2º, parágrafo 3°, que dispõe que a CCM deverá manter atualizadas as listas dos Anexos II, III, IV e V.

A CCM aprovou a Diretriz N° 73/23 “Mecanismo para comunicar a atualização dos Anexos, II, III, IV e V da Decisão CMC N° 08/22” **(Anexo IV)**.

1. **OUTROS**
	1. **Informe das medidas adotadas pelos Estados Partes do MERCOSUL para enfrentar a pandemia mundial de COVID-19**

A delegação do Brasil informou sobre a publicação da Resolução GECEX N° 516, de 16 de agosto de 2023, que excluiu os códigos NCM 9018.39.26 e 9018.39.91 da Lista COVID-19 do Brasil.

Nesse sentido, a CCM instruiu à SM/UCIM a publicar a nova planilha consolidada na página *web* do MERCOSUL que inclui todas as medidas aprovadas pelos Estados Partes, sem prejuízo de que se encontrem vigentes ou não, com o objetivo de conservar um registro histórico das normas nacionais relacionadas com a pandemia COVID-19, adotadas no âmbito da “Declaração dos Presidentes do MERCOSUL sobre Coordenação Regional para a Contenção e Mitigação do Coronavírus e seu Impacto” de 18 de março de 2020 **(Anexo XII)**.

As demais delegações informaram que não adotaram novas medidas.

* 1. **Decisão CMC Nº 18/18 “Uso da assinatura digital no âmbito da estrutura institucional do MERCOSUL”**

As delegações intercambiaram informações sobre os avanços na situação atual dos trâmites realizados para a implementação da Decisão CMC N° 18/18.

A CCM destacou o interesse de implementar a assinatura digital com a brevidade possível.

O tema continua na agenda.

* 1. **Incorporação de normas MERCOSUL**

A CCM recebeu da SM a lista atualizada das normas com prazo de incorporação vencido **(Anexo XIII – RESERVADO – MERCOSUL/LXXV CCM/DT N° 21/05 Ver. 119)**, a qual contém os ajustes solicitados na CLXXV Reunião Ordinária da CCM.

* 1. **Intercâmbio de dados estatísticos e notificações à Secretaria do MERCOSUL (SM)**

A delegação da Argentina apresentou os dados estatísticos de comércio dos regimes de LETEC, BK e BIT correspondentes ao 2° trimestre de 2023 **(Anexo XIV – RESERVADO - MERCOSUL/ CXCVII CCM /DI N° 04/23)**.

A delegação do Brasil apresentou as listas de LETEC, BK e BIT do 1° semestre de 2023 **(Anexo XV – RESERVADO - MERCOSUL/ CXCVII CCM /DI N° 05/23)**.

A delegação do Uruguai apresentou os dados estatísticos de comercio dos regimes de LETEC, BK e BIT correspondentes ao 2° trimestre de 2023. Além disso, apresentou os dados relativos à utilização dos insumos agropecuários do 1° semestre 2023 **(Anexo XVI– RESERVADO - MERCOSUL/ CXCVII CCM /DI N° 06/23)**.

* 1. **Instruções à SM**

As Instruções à SM constam no item 2.2 e 8.1.

**PRÓXIMA REUNIÃO**

A próxima reunião ordinária da CCM será realizada nos dias 20 e 21 de setembro de 2023.

LISTA DE ANEXOS

Os Anexos que fazem parte da Ata são os seguintes:

|  |  |
| --- | --- |
| **Anexo I** | Lista de Participantes |
| **Anexo II** | Agenda |
| **Anexo III** | Resumo da Ata |
| **Anexo IV** | Diretrizes aprovadas |
| **Anexo V** | Nova Consulta  |
| **Anexo VI** | Consultas em Plenário |
| **Anexo VII** | Programa de Trabalho do período 2023 do CT N° 5 |
| **Anexo VIII** | **RESERVADO** - Proposta de Memorando de Entendimento sobre Ditame Técnico |
| **Anexo IX** | **RESERVADO-**Produção nacional-(NCM 7010.90.21) Argentina |
| **Anexo X** | **RESERVADO-**Produção nacional (NCM 7010.90.90) Argentina |
| **Anexo XI** | **RESERVADO-**Atualização do Manual do Usuário em espanhol |
| **Anexo XII** | Planilha consolidada Covid-19 no MERCOSUL - Brasil |
| **Anexo XIII** | **RESERVADO - MERCOSUL/LXXV CCM/DT N° 21/05 Rev. 119)** Lista atualizada das normas com prazo de incorporação vencido - SM |
| **Anexo XIV** | **RESERVADO-MERCOSUL/ CXCVII CCM /DI N° 04/23** Listas de LTEC, BK e BIT da Argentina |
| **Anexo XV** | **RESERVADO-MERCOSUL/ CXCVII CCM /DI N° 05/23** Listas de LTEC, BK e BIT do Brasil |
| **Anexo XVI** | **RESERVADO-MERCOSUL/ CXCVII CCM /DI N° 06/23** Listas de LTEC, BK e BIT do Uruguai |

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Pela Delegação da Argentina**Roxana Sánchez | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Pela Delegação do Brasil**Filipe Abbott Galvão Sobreira Lopes |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Pela Delegação do Paraguai**Diana Prantte Segovia | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Pela Delegação do Uruguai**Martín Pagani |
|  |  |